



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9431/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 04/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos de serviços técnicos específicos relativos à organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP, conforme Termo de Referência Anexo I deste aviso.
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 101.649,20 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
Período para entrega de Proposta Adicional Das 11hs do dia 04/02/2026 até às 11hs do dia 09/02/2026.

Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, XV	Menor Preço Global do Valor por Inscrição	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTegra DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.

Santa Isabel, 04 de Fevereiro de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9431/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos de serviços técnicos específicos relativos à organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP, conforme este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do Concurso Público se faz necessária para provimento de cargos de provimento efetivo demandados pela Câmara Municipal. O não atendimento da demanda administrativa pode comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de um Concurso Público alinhado aos princípios constitucionais exige uma organização técnica especializada. É indispensável que o planejamento e a execução do certame sejam conduzidos por profissionais qualificados, garantindo não apenas a lisura do processo, mas também uma avaliação precisa que comprove a aptidão teórica e técnica dos candidatos para o pleno exercício da função pública.

3.2. Este procedimento tem por objetivo contratar uma entidade sem fins lucrativos que atendam ao exposto acima e tenham dentre seus objetivos:

- Realizar, patrocinar e promover intervenções de desenvolvimento nas áreas administrativa, educacional, cultural e ação comunitária, inclusive no que diz respeito a pesquisas e estudos; e
- Planejar e realizar concurso público e seleção de pessoal;

Deste modo existindo uma correlação lógica entre os objetivos preconizados no inciso XV, do artigo 75, a natureza da instituição e o objeto do contrato.

Portanto a escolha da modalidade fundamenta-se no art. 75, XV da lei 14.133/2021 e Súmulas 250 e 287 do TCU:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

Súmula nº 287

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

A Súmula 250

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Pelo exposto, tais razões fundamentam a autuação do presente processo administrativo sob o rito da dispensa de licitação. Por meio deste procedimento, busca-se o estrito cumprimento dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os preceitos da Constituição Federal e demais normas correlatas. Portanto, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição que apenas e tão-somente seja (I) brasileira, (II) incumbida regimentalmente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, que (III) detenha inquestionável reputação ético-profissional, e, por fim, que (IV) não tenha fins lucrativos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de instauração de procedimento administrativo destinado à realização de concurso público, visando ao atendimento do interesse público primário e à observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.2. A contratação de entidade especializada para a execução de serviços técnicos relativos à organização e realização de concurso público revela-se imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos e para a recomposição do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Santa Isabel, atualmente deficitário em cargos essenciais ao seu regular funcionamento.

4.3. O concurso público destina-se ao provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, considerado estratégico para o fortalecimento dos mecanismos de controle, governança e transparência da Administração Pública, bem como à formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Legislativo, Auxiliar Legislativo e Repcionista, de modo a assegurar a continuidade administrativa e a eficiência institucional.

4.4. A adoção de entidade sem fins lucrativos com reconhecida capacidade técnica atende ao interesse público, garantindo maior segurança jurídica, isonomia entre os candidatos, observância das normas editalícias e execução adequada de todas as etapas do certame.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Serviços	Contratação de entidade sem fins lucrativos de serviços técnicos específicos relativos à organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.2. Da descrição dos cargos pretendidos:

CARGO	PRÉ-REQUISITO	REFERÊNCIA	VALOR SALÁRIO
Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnologia em Gestão Pública, com capacitação específica ou cursos de atualização, preferencialmente de escola de governo, de Tribunal de Contas ou por instituições equivalentes.		
Vaga para contratação imediata – 1 (uma)		13	R\$ 7.247,91
Assistente Legislativo CR – Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	16	R\$ 9.916,51
Auxiliar Legislativo CR – Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo	10	R\$ 5.291,59
Repcionista CR – Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo	9	R\$ 4.768,82

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, portanto, haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

6.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

6.3 Não poderão participar do procedimento de contratação direta nem celebrar contrato com a Administração

a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) O impedimento de que trata o inciso "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Isabel, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a prestação dos serviços especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA abranger as seguintes responsabilidades:

- 7.1.1. Elaboração de edital do concurso público, de acordo com as normas constitucionais e legislação federal e municipal, compreendendo edital completo e edital resumido;
- 7.1.2. Elaboração de Cronograma Geral contendo todas as fases do concurso público;
- 7.1.3. Elaboração dos programas das matérias de estudo, bem como definição das regras de inscrição, avaliação, prazos para recursos, impugnações ou questionamentos, classificação e homologação;
- 7.1.4. Processo de recebimento das inscrições por meio eletrônico em site próprio e disponibilização de página própria na internet para inserção de link de inscrição;
- 7.1.5. Organização da logística das inscrições, bem como o processo de armazenamento das inscrições através de provedor próprio, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018;
- 7.1.6. Elaboração dos editais de homologação de inscrições, convocação para as provas informando local, data e horário das provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultado, recursos e demais comunicados necessários ao regular andamento do certame;
- 7.1.7. Preparação e elaboração das questões das provas segundo a natureza dos cargos a serem providos e de acordo com as orientações da Comissão, compreendendo em provas objetivas de múltipla escolha e avaliação de provas de títulos, quando aplicável;
- 7.1.8. Ficará a cargo da contratada providenciar junto a Diretoria Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação as escolas a serem utilizadas como locais para aplicação das provas;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a verificação prévia da infraestrutura necessária nas escolas para aplicação das provas;

7.1.10. Aplicação das provas, com acompanhamento de fiscais por ela contratados e legalmente habilitados;

7.1.11. Divulgação do gabarito em até 72 (setenta e duas) horas após a realização das provas, no site próprio da CONTRATADA e no site da Câmara Municipal (com link);

7.1.12. Correção e julgamento das provas por profissionais qualificados, garantindo total sigilo e imparcialidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018;

7.1.13. Divulgação eletrônica do resultado pelo site próprio, com emissão de relatórios contendo as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;

7.1.14. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos, impugnações ou questionamentos apresentados pelos candidatos sobre questões das provas;

7.1.15. Emissão de cadastro completo dos candidatos classificados (endereço, documentos e outros), para fins de convocação e controle administrativo;

7.1.16. Elaboração de relatório final de todas as atividades efetuadas, contendo todos os atos do concurso público, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas;

7.1.17. Os esclarecimentos sobre o andamento do processo para realização do contrato deverão ser continuamente repassados à CONTRATANTE que poderá a qualquer tempo requerer informações e apresentação de documentos relativos a qualquer fase do contrato;

7.1.18. A CONTRATADA deverá observar os requisitos quanto à ISENÇÃO de pagamento de taxas, devendo o Edital do CONCURSO PÚBLICO, definir os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido e recurso cabível, nos termos da Lei Municipal nº 3.147, de 27 de março de 2023.

7.1.19. Suporte Técnico Pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final;

7.1.20. Prestação de assessoria jurídica e administrativa durante todo o certame, inclusive no julgamento de recursos e acompanhamento das fases do concurso público.

7.1.21. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados pessoais, documentos, conteúdo das provas, questões, gabaritos, relatórios e quaisquer outros elementos relacionados ao concurso público, antes, durante e após a realização do certame, estendendo tal obrigação a seus empregados, colaboradores, prepostos, fiscais e terceiros envolvidos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018);



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.1.23. A CONTRATADA será integralmente responsável por falhas técnicas, erros materiais, vícios procedimentais, omissões ou irregularidades ocorridas em qualquer fase do concurso público que lhe sejam imputáveis, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.24 Na hipótese de anulação, suspensão, atraso ou necessidade de refazimento de quaisquer etapas do concurso público decorrentes de falha de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a reexecutar integralmente os serviços necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à elaboração, reaplicação e correção de provas.

7.1.25. Todos os materiais, provas, questões, gabaritos, bancos de dados, relatórios, pareceres e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, vedada sua reutilização, cessão ou divulgação pela CONTRATADA, total ou parcialmente, sem autorização expressa.

7.1.26. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do contrato, especialmente das atividades de elaboração, aplicação e correção de provas, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.1.27. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará esta à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e administrativa.

7.1.28. A execução dos serviços reger-se-á pela legislação brasileira, aplicando-se, para dirimir eventuais controvérsias, o foro da Comarca da sede da CONTRATANTE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme estudo técnico preliminar estima-se o valor da Contratação, conforme quadro abaixo:

Valor Médio por Inscrição	Estimativa de inscrição por Vaga	Estimativa de Valor por Vaga
ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 48,00	ENSINO FUNDAMENTAL: 1 CR de Reserva x 398	R\$ 19.104,00
ENSINO MÉDIO: R\$ 64,70	ENSINO MÉDIO: 2 CR de Reserva x 398	R\$ 51.501,20
ENSINO SUPERIOR: R\$ 78,00	ENSINO SUPERIOR: 1 Contratação x 398	R\$ 31.044,00
Estimativa total da Contratação		R\$ 101.649,20

8.2. Os referidos valores tiveram como base orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa com fornecedores do ramo. As referidas cotações encontram-se encartadas aos autos de procedimento administrativo que instrui a presente Dispensa de Licitação.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

9.2. Fica nomeado como Gestor do futuro Contrato a Sra. Maricélia dos Santos, Secretária Administrativa e como Fiscal do Contrato, a servidora Magale Dolores Quinzani Matsui, Assistente Legislativo do (a) qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10. PAGAMENTO:

10.1. Para a Câmara Municipal de Santa Isabel não haverá despesas.

10.2. O custo da operacionalização do objeto ficará a cargo do valor das inscrições recebidas.

10.3. Os valores das inscrições serão depositados pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura de Santa Isabel-SP, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

10.3.1. A conta bancária aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel será acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso.

10.4. A CONTRATADA será remunerada com o valor das inscrições de “Ensino Fundamental, Médio e Superior” recolhidos pelos candidatos na conta bancária especificada pela CONTRATANTE, somente após homologação do concurso, devendo a mesma emitir Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura) no momento do pagamento.

10.5. Caso o concurso sofra alguma interrupção após o pagamento, os valores serão devolvidos aos candidatos inscritos.

10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, caso encontrem-se vencidos neste período:

10.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CNDT – ou outra equivalente na forma da lei;

10.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município onde se localiza a sede



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

da contratada;

10.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

10.7. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos pertinentes à execução contratual, sem prejuízo do rol de documentos acima.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

11.1. No caso em tela, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global do Valor por Inscrição.

11.2. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

11.3. A instituição CONTRATADA também deverá demonstrar larga experiência na realização de concursos públicos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e com monitoramento 24 horas; assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, e Cláusula 7 deste Termo de Referência.

12.1.1. O concurso público, durante a vigência do CONTRATO, deverá se iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços.

12.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre serviço contratado.

12.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 13.2. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 13.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 13.4. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.
- 13.5. Efetuar as publicações oficiais locais para realização das provas.
- 13.6. Designar nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao Presidente o resultado do concurso para a sua homologação.

14. CRONOGRAMA

Atos	Estimativa de Prazo
Assinatura do Contrato	até 5 (cinco) dias após convocação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez em igual prazo
Reunião inicial entre comissão nomeada pela Câmara Municipal e representante da contratada	até 10 (dez) dias após assinatura do contrato
Emissão de Ordem de Serviço	Após reunião que definirá os prazos dos atos a seguir.
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público	A ser definido após Reunião Inicial
Período de inscrições do concurso público e de isenção de taxa, divulgação do resultado da isenção de taxa, interposição de recursos do resultado da isenção de taxa, divulgação da isenção de taxa após recursos.	A ser definido após Reunião Inicial
Divulgação das inscrições deferidas, recursos sobre as inscrições deferidas, e homologação das inscrições	A ser definido após Reunião Inicial
Divulgação dos locais e do horário da prova objetiva	A ser definido após Reunião Inicial
Aplicação das Provas Objetivas	A ser definido após Reunião Inicial
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A ser definido após Reunião Inicial
Período de interposição de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva	A ser definido após Reunião Inicial
Publicação do gabarito final das provas objetivas	A ser definido após Reunião Inicial
Convocação para entrevista heteroidentificação	A ser definido após Reunião Inicial
Publicação do resultado preliminar das entrevistas de heteroidentificação e classificação preliminar do concurso	A ser definido após Reunião Inicial
Publicação da decisão dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação e Classificação preliminar	A ser definido após Reunião Inicial



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Publicação do resultado final do concurso /homologação	A ser definido após Reunião Inicial
--	-------------------------------------

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Não se aplicará para o objeto da licitação.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9431/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ANEXO II
MODELO DE ORÇAMENTO PRÉVIO
(Papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1. **OBJETO:** Contratação de instituição com comprovada experiência em prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas para os cargos de provimento efetivo constantes no Termo de Referência, anexo I da dispensa de licitação 04/2026.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1.	Controlador Interno (Uma Vaga)	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnologia em Gestão Pública, com capacitação específica ou cursos de atualização, preferencialmente de escola de governo, de Tribunal de Contas ou por instituições equivalentes	R\$
2.	Assistente Legislativo (cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo	R\$
3.	Auxiliar Legislativo (cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo	R\$



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.	Repcionista (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental Completo	R\$
----	--------------------------------------	-----------------------------	-----

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4. DECLARAÇÃO

Declaramos ciência de que o critério de julgamento para escolher a melhor proposta será o de Menor Preço Global do Valor por Inscrição.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Obs.:

É obrigatório a utilização integral deste modelo, garantindo a uniformidade na análise das propostas. É vedada qualquer modificação nas informações já consignadas, em especial a descrição do objeto, o período de contratação. Propostas que não observarem os requisitos essenciais do modelo poderão ser desclassificadas.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9431/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº XX/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS CARGOS EFETIVOS CONSTANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL – SP.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Neurisvan Lucio de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Município de XXXXXX/SP, representada por XXXXXXXXXX, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 04/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de entidade sem fins lucrativos de serviços técnicos específicos relativos à organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP, conforme termo de referência, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – Local de execução: a ser definido conforme Termo de Referência, que deste fica fazendo parte integrante.

3.3 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados.





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. A presente contratação não acarretará ônus financeiro direto ao orçamento da Administração, uma vez que o custeio da execução do objeto será realizado exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição.

4.2. Os valores unitários ficam assim definidos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$
Ensino Médio Completo	R\$
Ensino Fundamental Completo	R\$

4.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao montante total arrecadado com as inscrições dos candidatos, referentes aos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Superior, observados os valores unitários de inscrição por nível de escolaridade acima definidos, assumindo a CONTRATADA, de forma integral, o risco quanto à quantidade de inscrições efetivamente realizadas, sendo o pagamento efetuado somente após a homologação final do concurso público, mediante a prévia emissão do respectivo documento fiscal competente (Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura), com base nos valores devidamente recolhidos na conta bancária indicada pela CONTRATANTE.

4.4. Os valores das inscrições serão depositados pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Prefeitura de Santa Isabel-SP, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos.

4.4.1. A conta bancária aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel será acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso.

4.5. Caso o concurso sofra alguma interrupção após o pagamento, os valores serão devolvidos aos candidatos inscritos.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento do pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, caso encontrem-se vencidos neste período:

4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CNDT – ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município onde se localiza a sede da contratada;

4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

4.7. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos pertinentes à execução contratual, sem prejuízo do rol de documentos acima.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. O prazo para início dos serviços será mediante autorização de fornecimento.
- 5.2. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos dos artigos 6º, XVII, 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade e o interesse público na manutenção do ajuste.
- 5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.4. Em caso de renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -Especial).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 6.2. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 6.4. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.
- 6.5. Efetuar as publicações oficiais locais para realização das provas.
- 6.6. Designar nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao Presidente o resultado do concurso para a sua homologação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência da dispensa de licitação e seus anexos publicados, bem como na Ordem de Serviços que será emitida;
- 7.2 - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3 – A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelos serviços fornecidos, para manutenção de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva proposta;
- 7.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre serviço contratado.

7.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

7.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. Para a prestação dos serviços especializados de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA abarcar as seguintes responsabilidades:

7.8.1. Elaboração de edital do concurso público, de acordo com as normas constitucionais e legislação federal e municipal, compreendendo edital completo e edital resumido;

7.8.2. Elaboração de Cronograma Geral contendo todas as fases do concurso público;

7.8.3. Elaboração dos programas das matérias de estudo, bem como definição das regras de inscrição, avaliação, prazos para recursos, impugnações ou questionamentos, classificação e homologação;

7.8.4. Processo de recebimento das inscrições por meio eletrônico em site próprio e disponibilização de página própria na internet para inserção de link de inscrição;

7.8.5. Organização da logística das inscrições, bem como o processo de armazenamento das inscrições através de provedor próprio, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018;

7.8.6. Elaboração dos editais de homologação de inscrições, convocação para as provas informando local, data e horário das provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultado, recursos e demais comunicados necessários ao regular andamento do certame;

7.8.7. Preparação e elaboração das questões das provas segundo a natureza dos cargos a serem providos e de acordo com as orientações da Comissão, compreendendo em provas objetivas de múltipla escolha e avaliação de provas de títulos, quando aplicável;

7.8.8. Ficará a cargo da contratada providenciar junto a Diretoria Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação as escolas a serem utilizadas como locais para aplicação das provas;

7.8.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a verificação prévia da infraestrutura necessária nas escolas para aplicação das provas;

7.8.10. Aplicação das provas, com acompanhamento de fiscais por ela contratados e legalmente habilitados;

7.8.11. Divulgação do gabarito em até 72 (setenta e duas) horas após a realização das provas, no site próprio da CONTRATADA e no site da Câmara Municipal (com link);



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.8.12. Correção e julgamento das provas por profissionais qualificados, garantindo total sigilo e imparcialidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018;

7.8.13. Divulgação eletrônica do resultado pelo site próprio, com emissão de relatórios contendo as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;

7.8.14. Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos, impugnações ou questionamentos apresentados pelos candidatos sobre questões das provas;

7.8.15. Emissão de cadastro completo dos candidatos classificados (endereço, documentos e outros), para fins de convocação e controle administrativo;

7.8.16. Elaboração de relatório final de todas as atividades efetuadas, contendo todos os atos do concurso público, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas;

7.8.17. Os esclarecimentos sobre o andamento do processo para realização do contrato deverão ser continuamente repassados à CONTRATANTE que poderá a qualquer tempo requerer informações e apresentação de documentos relativos a qualquer fase do contrato;

7.8.18. A CONTRATADA deverá observar os requisitos quanto à ISENÇÃO de pagamento de taxas, devendo o Edital do CONCURSO PÚBLICO, definir os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido e recurso cabível, nos termos da Lei Municipal nº 3.147, de 27 de março de 2023.

7.8.19. Suporte Técnico Pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final;

7.8.20. Prestação de assessoria jurídica e administrativa durante todo o certame, inclusive no julgamento de recursos e acompanhamento das fases do concurso público.

7.8.21. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados pessoais, documentos, conteúdo das provas, questões, gabaritos, relatórios e quaisquer outros elementos relacionados ao concurso público, antes, durante e após a realização do certame, estendendo tal obrigação a seus empregados, colaboradores, prepostos, fiscais e terceiros envolvidos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob nº 13.709/2018);

7.8.23. A CONTRATADA será integralmente responsável por falhas técnicas, erros materiais, vícios procedimentais, omissões ou irregularidades ocorridas em qualquer fase do concurso público que lhe sejam imputáveis, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.8.24 Na hipótese de anulação, suspensão, atraso ou necessidade de refazimento de quaisquer etapas do concurso público decorrentes de falha de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a reexecutar integralmente os serviços necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto à elaboração, reaplicação e correção de provas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.8.25. Todos os materiais, provas, questões, gabaritos, bancos de dados, relatórios, pareceres e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da execução contratual serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, vedada sua reutilização, cessão ou divulgação pela CONTRATADA, total ou parcialmente, sem autorização expressa.

7.8.26. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do contrato, especialmente das atividades de elaboração, aplicação e correção de provas, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.8.27. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará esta à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e administrativa.

7.8.28. A execução dos serviços reger-se-á pela legislação brasileira, aplicando-se, para dirimir eventuais controvérsias, o foro da Comarca da sede da CONTRATANTE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contra ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua extinção, nos termos dos artigos 137 a 139, com as sanções previstas no artigo 155 e ss, todos da Lei Federal 14.133/2021

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.4 - As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

8.5 – As sanções serão aplicadas em todos os casos de infrações cometidas pela contratada, elencados no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 - A solicitação de alteração de preços ou recomposição contratual, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulada por escrito, de forma devidamente motivada e justificada, cabendo à Contratada comprovar documentalmente as causas e os impactos econômico-financeiros do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9431/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a)** que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b)** que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prespcionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF: XXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6229-34CA-4B8E-222D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 04/02/2026 09:23:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/6229-34CA-4B8E-222D>